

Boletim de Serviço Eletrônico em 04/11/2021 DOU de 04/11/2021, Seção 3, Página 11

INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
Avenida Professor Lineu Prestes, 2242, - Bairro Cidade Universitária, São Paulo/SP, CEP 05508-000
Telefone: (11) 28105533 e Fax: @fax unidade@ - http://www.ipen.br

CONTRATO Nº 35/2021

Processo nº 01342.003521/2020-62

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A CNEN, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES IPEN-CNEN E A EMPRESA SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA.

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, Autarquia Federal criada pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, alterada pela Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974, com a redação dada pela Lei nº 7.781, de 27 de junho de 1989, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, consoante <u>alínea "h" do inciso V do artigo único do Anexo</u> ao <u>Decreto nº 9.660, de 01 de janeiro de 2019</u>, com sede à Rua General Severiano, nº 90, no Município e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00402552/0001-26, por intermédio do INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES - IPEN, Autarquia do Estado de São Paulo, gerido tecnicamente e administrativamente pela CNEN, em conformidade com Convênio celebrado em 31 de maio de 2012 com o Governo do Estado de São Paulo (DOU 25/07/2012), estabelecido à Av. Prof. Lineu Prestes, 2.242 - Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", Butantã, no Município e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 00.402.552/0005-50 e Inscrição Estadual nº 110.670.880.110, neste ato representado pelo seu Diretor da Unidade Administrativa de Órgão Conveniado da CNEN, Dr. WILSON APARECIDO PAREJO CALVO, casado, Engenheiro de Materiais, Carteira De Identidade nº 12.622.916, Órgão Expedidor SSP/SP, CPF nº 062.993.808-37 residente e domiciliado na Rua Desembargador Júlio Cesar de Faria, nº 80 - Jardim Bonfiglioli, São Paulo -SP, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Portaria MCTI nº 794, de 14/02/2017, publicada no D.O.U. nº 33, página 5, Seção 2, em 15/02/2017, do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI - pela Portaria CNEN nº 88, de 17/12/2012, publicada no D.O.U. nº 243, página 6, Seção 1, em 18/12/2012, e pela Portaria CNEN nº 34, de 30/06/2014, publicada no D.O.U. nº 124, página 16, Seção 1, em 02/07/2014, ambas do Senhor Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, doravante designado IPEN-CNEN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 58.752.460/0001-56, sediado(a) na Av. Tamboré, nº 576, Tamboré, Barueri/SP – CEP: 06460-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. SHUNICHI ARIMURA, Representante Legal, portador da Carteira de Registro Nacional Migratória nº V305137-C, e CPF nº 226.883.988-57, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 01342.003521/2020-62 em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 007/2021 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de manutenção preventiva, corretiva com fornecimento de peças, e qualificação, em 10 (dez) equipamentos/instrumentos do Centro de Radiofarmácia do IPEN/CNEN, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico CECRF (SEI nº 1052769).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo de Contrato vincula-se a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2021, identificado no preâmbulo e à proposta, independentemente de transcrição.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	UNIDADE MEDIDA	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção preventiva, corretiva com fornecimento de peças, e qualificação, em 06 (seis) equipamentos/instrumentos do Centro de Radiofarmácia do IPEN/CNEN.		12	Serviço	R\$ 350.281,24

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 03/11/2021 e encerramento em 03/11/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total da contratação é de R\$ 350.281,24 (trezentos e cinquenta mil duzentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos) sendo, R\$ 159.487,25 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos) para o serviço de manutenção preventiva, corretiva e qualificação dos equipamentos e R\$ 190.793,99 (cento e noventa mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos) para as peças de reposição, conforme estimativas a seguir:

3.1.1 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E QUALIFICAÇÃO

EQUIPAMENTO MARCA MODELO		MANUTENÇÃO PREVENTIVA E QUALIFICAÇÃO	MANUTENÇÃO CORRETIVA	VALOR TOTAL	
CROMATÓGRAFO GASOSO	SHIMADZU	GC-17A	R\$ 13.130,00	R\$ 7.221,50	R\$ 20.351,50
SISTEMA HPLC	SHIMADZU LC- 20ADsp		R\$ 19.240,00	R\$ 10.582,00	R\$ 29.822,00
ANALISADOR DE CARBONO ÔRGANICO TOTAL - TOC	SHIMADZU	TOC-VWP	R\$ 13.130,00	R\$ 7.221,50	R\$ 20.351,50
SISTEMA DE CROMATOGRAFIA LÍQUIDA	GC-2010		R\$ 12.610,00	R\$ 6.935,50	R\$ 19.545,50
CROMATÓGRAFO GASOSO			R\$ 13.130,00	R\$ 7.221,50	R\$ 20.351,50
SISTEMA DE CROMATOGRAFIA LÍQUIDA SHIN		LC-10	R\$ 31.655,00	R\$ 17.410,25	R\$ 49.065,25
TOTAL GERAI	_		R\$ 102.895,00	R\$ 56.592,25	R\$ 159.487,25

3.1.2 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO

CROMATÓGRAFO GASOSO - GC-17A				
P/N	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Preço unitário com IPI	Preço total
221-42559-92	SUPORTE PARA FILTRO	4	R\$ 413,84	R\$ 1.655,35
221-34121-94	FILTRO CONDICIONADO MS	2	R\$ 306,62	R\$ 613,24
221-34618	MICRODISPOSITIVO PARA INTRODUC	2	R\$ 380,49	R\$ 760,98
TOTAL				R\$ 3.029,57

SISTEMA HPLC - LC-20ADsp					
P/N	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Preço unitário com IPI	Preço total	
228-32628-91	SELO DE PISTÃO DA BOMBA	8	R\$ 596,14	R\$ 4.769,10	
228-48607-91	FILTRO DE MEMBRANA DE VIDRO	4	R\$ 131,31	R\$ 525,25	
228-25079-91	FILTRO DE SUCCAO CERAMICO	4	R\$ 1.400,93	R\$ 5.603,72	
228-48249-96	VALVULA UNIDIRECIONAL DE SAÍDA	4	R\$ 2.324,83	R\$ 9.299,30	
228-45705-91	VALVULA UNIDIRECIONAL DE SAÍDA	4	R\$ 2.443,91	R\$ 9.775,63	
228-35601-93	EMBOLO	4	R\$ 1.341,22	R\$ 5.364,87	
228-32784-91	DIAFRAGMA PC	2	R\$ 1.174,29	R\$ 2.348,58	
228-36923	ROTOR TIPO PEEK	2	R\$ 715,40	R\$ 1.430,79	
228-45707-91	FILTRO DE SUCCAO SUS	2	R\$ 448,23	R\$ 896,47	
228-42325-01	COMPARTIMENTO TIPO BATENTE	2	R\$ 1.341,22	R\$ 2.682,44	
228-41310-92	ROTOR TIPO PEEK PARA VÁLVULA	2	R\$ 2.980,50	R\$ 5.961,00	
228-41024-93	TUBO METALICO DO INJETOR	2	R\$ 1.818,10	R\$ 3.636,19	
228-34016	LÂMPADA DE DEUTÉRIO	2	R\$ 5.563,32	R\$ 11.126,6	
228-34410-91	LAMPADA DE TUNGTENIO W PARA SP	2	R\$ 357,61	R\$ 715,22	
	TOTAL			R\$ 64.135,2	

ANALISADOR DE CARBONO ÔRGANICO TOTAL - TOC-VWP				
P/N	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Preço unitário com IPI	Preço total
046-00042-12	FILTRO TIPO MEMBRANA 050 10	2	R\$ 297,55	R\$ 595,10
630-00992	PURIFICADOR HALOGENO	2	R\$ 1.214,62	R\$ 2.429,24
630-00999	FILTRO DE ABSORÇÃO DE CO2	2	R\$ 1.180,05	R\$ 2.360,11
631-20265	ROTOR DE 8 VALVULAS	2	R\$ 489,45	R\$ 978,89
638-59214-01	PONTEIRA PARA PISTAO	2	R\$ 312,39	R\$ 624,77
638-69134-01	LAMPADA DE MERCURIO UV TOC-VW	2	R\$ 4.338,48	R\$ 8.676,97
638-59300	MICROSERINGA 25ML	2	R\$ 10.585,68	R\$ 21.171,36
638-40205	TUBO DE CONEXAO	2	R\$ 3.123,68	R\$ 6.247,37
631-81280	REATOR PARA TC	2	R\$ 867,66	R\$ 1.735,31
631-41660-02	TUBULACAO TOC-V A AGULHA ASI-V	2	R\$ 218,62	R\$ 437,24
638-41448-01	INJETOR PADRAO DO AUTOAMOSTRAD	2	R\$ 2.786,86	R\$ 5.573,72
TOTAL				

SISTEMA DE CROMATOGRAFIA LÍQUIDA - LC-20AT				
P/N	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Preço unitário com IPI	Preço total
228-35145	SELO GFP 42429	4	R\$ 685,53	R\$ 2.742,14
228-42700	ESPAÇADOR EMBOLO DO SELO	4	R\$ 23,92	R\$ 95,68
228-35935	SELO PARA BOMBA ACCUSPOT	4	R\$ 74,56	R\$ 298,24
228-35871-96	FILTRO DE SUCÇÃO SS LINHA	2	R\$ 581,29	R\$ 1.162,58
228-45707-91	FILTRO DE SUCCAO SUS	10	R\$ 448,23	R\$ 4.482,35
228-35009-93	EMBOLO PARA BOMBA	4	R\$ 1.162,41	R\$ 4.649,65
228-48249-42	VALVULA UNIDERECIONAL DE ENTRA	2	R\$ 2.107,26	R\$ 4.214,51
228-48249-96	VALVULA UNIDIRECIONAL DE SAÍDA	2	R\$ 2.324,83	R\$ 4.649,65
228-36923	ROTOR TIPO PEEK	2	R\$ 715,40	R\$ 1.430,79
228-42325-01	COMPARTIMENTO TIPO BATENTE	2	R\$ 1.341,22	R\$ 2.682,44
228-41310-92	ROTOR TIPO PEEK PARA VÁLVULA	2	R\$ 2.980,50	R\$ 5.961,00
228-41024-93	TUBO METALICO DO INJETOR	2	R\$ 1.818,10	R\$ 3.636,19
228-34016-02	LAMPADA DE DEUTERIO PARA DETET	2	R\$ 5.222,90	R\$ 10.445,80
	TOTAL			

CROMATÓGRAFO GASOSO - GC-2010 PLUS				
P/N	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Preço unitário com IPI	Preço total
221-42559-92	SUPORTE PARA FILTRO	4	R\$ 413,84	R\$ 1.655,35
221-34121-94	FILTRO CONDICIONADO MS	2	R\$ 306,62	R\$ 613,24
221-34618	MICRODISPOSITIVO PARA INTRODUC	2	R\$ 380,49	R\$ 760,98
TOTAL				R\$ 3.029,57

	SISTEMA DE CROMATOGRAFIA LÍQUIDA - LC-10					
P/N	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Preço unitário com IPI	Preço total		
228-35145	SELO GFP 42429	4	R\$ 685,53	R\$ 2.742,14		
228-42700	ESPAÇADOR EMBOLO DO SELO	4	R\$ 23,92	R\$ 95,68		
228-35935	SELO PARA BOMBA ACCUSPOT	4	R\$ 74,56	R\$ 298,24		
228-35009-93	EMBOLO PARA BOMBA	2	R\$ 1.162,41	R\$ 2.324,83		
228-35871-96	FILTRO DE SUCÇÃO SS LINHA	2	R\$ 581,29	R\$ 1.162,58		
670-11518	ANEL DE BORRACHA PARA ACCUSPOT	2	R\$ 89,41	R\$ 178,82		
228-25237-14	SERINGA MOD. 1750C - MULTINA	2	R\$ 403,36	R\$ 806,72		
228-21227-91	SELO DE AGULHA	2	R\$ 53,60	R\$ 107,21		
228-21217-91	VALVULA 6 VIAS COM ROTOR MONTA	2	R\$ 986,06	R\$ 1.972,11		
228-20243-93	AGULHA	2	R\$ 894,20	R\$ 1.788,40		
228-34016	LÂMPADA DE DEUTÉRIO	2	R\$ 5.563,32	R\$ 11.126,64		
228-34410-91	LAMPADA DE TUNGTENIO W PARA SP	2	R\$ 357,61	R\$ 715,22		
TOTAL						

	TOTAL GERAL PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 190.793,99
П	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2021**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 11501/113202

PTRES: **168744**Fonte: **0329032281**

Programa de Trabalho: 19.662.2206.2478.0001

Elemento de Despesa: 339039-17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS e 339030-25 - MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS

MOVEIS.

PI: 24780000013

Nota de empenho: 2021NE000583 e 2021NE000584 (SEI nº 1141159 e 1141165).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O pagamento será efetuado pela Contratante conforme Cronograma Físico-Financeiro no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do Recebimento Provisório (Ateste).

5.1.1 - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art. 24</u> da <u>Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993</u>, deverão ser efetuados no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do <u>art. 5º</u>, § 3º, da <u>Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993</u>.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao <u>SICAF</u> ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no <u>art. 29</u> da <u>Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993</u>.

5.3.1 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.4.1 - O prazo de validade;

5.4.2 - A data da emissão;

- 5.4.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 5.4.4 O período de prestação dos serviços;
- 5.4.5 O valor a pagar; e
- 5.4.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras - Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Nos termos do <u>item 1, do Anexo VIII-A</u> da <u>Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017</u>, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 5.6.1 Não produziu os resultados acordados;
- 5.6.2 Deixou de executar as atividades Contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- **5.6.3** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

SUBCLÁUSULA OITAVA - Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao <u>SICAF</u> para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

SUBCLÁUSULA NONA - Constatando-se, junto ao <u>SICAF</u>, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa - O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao <u>SICAF</u> para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da <u>Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018</u>.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao <u>SICAF</u>.

5.13.1 - Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no <u>SICAF</u>, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no <u>artigo 31</u> da <u>Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991</u>, nos termos do <u>item 6 do Anexo XI</u> da <u>Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017</u>, quando couber.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão Contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

 $I = (6 \div 100) \div 365$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6% aa.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico CECRF (SEI nº 1052769).

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico CECRF (SEI nº 1052769).

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no **Projeto Básico CECRF** (SEI nº 1052769), e seguirá o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MÊS	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E QUALIFICAÇÃO	DATA DE ENTREGA (APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO)	PERCENTUAL PAGO	DOCUMENTOS APRESENTADOS
1°	Atividade Mensal	30 DIAS	5%	Relatório Téc. Mensal
2°	Atividade Mensal	60 DIAS	5%	Relatório Téc. Mensal
3°	Atividade Mensal	90 DIAS	15%	Relatório Téc. Mensal
4°	Atividade Mensal	120 DIAS	5%	Relatório Téc. Mensal
5°	Atividade Mensal	150 DIAS	5%	Relatório Téc. Mensal
6°	Atividade Mensal	180 DIAS	15%	Relatório Téc. Mensal
7°	Atividade Mensal	210 DIAS	5%	Relatório Téc. Mensal
8°	Atividade Mensal	240 DIAS	5%	Relatório Téc. Mensal
9°	Atividade Mensal	270 DIAS	15%	Relatório Téc. Mensal
10°	Atividade Mensal	300 DIAS	5%	Relatório Téc. Mensal
11°	Atividade Mensal	330 DIAS	5%	Relatório Téc. Mensal
12°	Atividade Mensal	360 DIAS	15%	Relatório Téc. Mensal
TOTAL PAGO POR 12 MESES DE CONTRATO		12 MESES	100%	

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico CECRF (SEI nº 1052769).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no <u>art. 77</u> da <u>Lei nº</u> 8.666, de 21 de junho de 1993.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na <u>Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020</u>.

- **12.2.1** A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- **12.2.2** A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- PUBLICAÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo - SP - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado na forma eletrônica, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

WILSON APARECIDO PAREJO CALVO

Diretor de Unidade Administrativa de Órgão Conveniado
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
IPEN-CNEN

SHUNICHI ARIMURA

Representante Legal SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA.

TESTEMUNHAS:

1 - KÁTIA CRISTINA I MINASIAN SANTOS

Coordenadora de Administração e Infraestrutura – COADM. CPF nº 064.014.178-11

2 - EMERSON SOARES BERNARDES

Chefe do Centro de Radiofarmácia - CECRF CPF nº 024.502.776-92



Documento assinado eletronicamente por **Shunichi Arimura**, **Usuário Externo**, em 28/10/2021, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u> e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018



Documento assinado eletronicamente por Emerson Soares Bernardes, Chefe do Centro de Radiofarmácia, em 28/10/2021, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u> e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Katia Cristina lunes Minasian Santos**, **Coordenador(a) de Administração e Infraestrutura**, em 28/10/2021, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u> e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Aparecido Parejo Calvo**, **Diretor(a) de Unidade**, em 29/10/2021, às 20:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u> e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acaoedocumento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 1141820 e o código CRC F15FDFBB.

Referência: Processo nº 01342.003521/2020-62

SEI nº 1141820

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO № 43/2021

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo № 01340001690202169. , publicada no D.O.U de 06/10/2021 . Objeto: Pregão Eletrônico -Contratação de serviços de telefonia fixa para prover a comunicação de voz para a unidade do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais INPE localizada em Santa Maria (SMA) utilizando o Serviço de Telefonia Fixa Comutada STFC público, incluindo: fornecimento de serviços de telefonia local, nacional e internacional, e fornecimento dos insumos necessários para o funcionamento destes serviços, serviço de implantação, manutenção e gerência das linhas e serviços de telefonia Novo Edital: 04/11/2021 das 08h00 às 11h30 e de13h30 às 17h00. Endereço: Av.dos Astronautas, Nr. 1.758 - Jd. Granja SAO JOSE DOS CAMPOS - SPEntrega das Propostas: a partir de 04/11/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/11/2021, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

> MANUEL RAIMUNDO DOS SANTOS Assistente C&t

(SIDEC - 03/11/2021) 240106-00001-2021NE900001

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR DIRETORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 457/2021 - UASG 113205

Nº Processo: 1084/21 . Objeto: Cassete Fastlab 2 Citrato caixa com 10 unidades. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Conforme justificado no processo. Declaração de Inexigibilidade em 29/10/2021. ANTONIO FLAVIO DOS REIS. Chefe do Serviço de Suprimento e Patrimonio. Ratificação em 29/10/2021. LUIZ CARLOS DUARTE LADEIRA. Diretor do Cdtn. Valor Global: R\$ 72.900,00. CNPJ CONTRATADA: Estrangeiro GE HEALHCARE LIMITED.

(SIDEC - 03/11/2021) 113205-11501-2021NE800015

UNIDADE ADMINISTRATIVA DE ÓRGÃO CONVENIADO

EXTRATO DE CONTRATO № 35/2021 - UASG 113202 - CNEN - IPEN

№ Processo: 01342.003521/2020-62.

Inexigibilidade № 7/2021. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR-

Contratado: 58.752.460/0001-56 - SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA.. Obieto: Contratação de serviço de manutenção preventiva, corretiva com fornecimento de peças, e qualificação, em 06 (seis) equipamentos/instrumentos do Centro de Radiofarmácia do

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 03/11/2021 a 03/11/2022. Valor Total: R\$ 350.281,24. Data de Assinatura: 29/10/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 03/11/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO № 5/2021 - UASG 113202 - CNEN - IPEN

Número do Contrato: 67/2018. Nº Processo: 01342.001205/2018-31.

Dispensa. Nº 895/2018. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR-IPEN. Contratado: 12.827.666/0001-05 - QUALIREDE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Prorrogar excepcionalmente a vigência do contrato em referência pelo período de até 04 (quatro) meses, reajustando seu valor com base ipca de 9,306340 %, passando o valor mensal atual do contrato de R\$ 108.138,93 com autorização do reajuste pleiteado de R\$ 10.063,78 para o valor mensal de R\$ 118.202,71, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas contratuais pactuadas.. Vigência: 02/11/2021 a 01/03/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 472.810,84. Data de Assinatura: 29/10/2021

(COMPRASNET 4.0 - 29/10/2021).

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo FP-ADM-2021/15382. Espécie: Contrato nº 20.21.0065.00; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ 33.749.086/0001-09 e Digimkt Serviços Itda, CNPJ º 04.046.633/0001-91. Objeto: prestação de serviços técnicos especializados para realização de pesquisa de mercado (pesquisa externa) para colher a percepção de stakeholders sobre os serviços atuais e as oportunidades da Finep no contexto digital. Valor: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais). Prazo: 05 (cinco) meses a contar da assinatura. Assinatura em 29/10/2021.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº FP-ADM-2021/12047; Espécie: Inexigibilidade de licitação. Objeto: Treinamento interno: contratação de serviços de educação previdenciária para os empregados, corpo diretivo e comitês de assessoramento da Finep. Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, CNPJ nº. 33.749.086/0001-09 e ABCPREV Gestão e Formação Previdenciárias Itda. CNPJ: 16.778.036/0001-30. Valor: R\$ 43.195,00 (quarenta e três mil, cento e noventa e cinco) reais. Fundamento Legal: art. 30, 10.2011 Hermann T. Mathow Junior. Data: 29/10/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 03.20.0220.01; Data de Assinatura: 01/11/2021; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº 33.749.086/0001-09; GCELL PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM CULTIVO TRIDIMENSIONAL LTDA, CNPJ nº 33.391.438/0001-05; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 22/03/22 Prazo de Prestação de Contas: 21/03/22

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 14/2021 - UASG 365001

Nº Processo: 0000004634. Objeto: Contratação de empresa especializada em projetos de atualização de versão, migração de dados, desenvolvimento de melhorias, instalação de plug-ins, manutenção, suporte técnico e hospedagem da plataforma virtual de gerenciamento e desenvolvimento de aprendizagem corporativa através de LMS MOODLE (Learning Management System) pelo prazo de 60 (sessenta) meses... Total de Itens Licitados: 4. Edital: 04/11/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Praia do Flamengo,200 - 1,2,3,4,5,13,24 e 25 Andares, Flamengo - Rio de Janeiro/RJ ou https://www.gov.br/compras/edital/365001-5-00014-2021. Entrega das Propostas: a partir de 04/11/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/11/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MICHELLY DE SOUZA FERRAZ

(SIASGnet - 03/11/2021) 365001-36801-2021NE000001

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

ISSN 1677-7069

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação. Processo SEI: 01300.009656/2019-94. Partícipes: O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLOGICO CNPg, CNPJ nº 33.654.831/0001-36 e o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT, CNPJ nº 04.082.993/0001-49. Do Objeto: Prorrogação da vigência do Acordo de Cooperação, celebrado entre o CNPq e o IBICT, até 30/11/2023. O Termo Aditivo não implica quaisquer ônus adicionais ao CNPq. Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Acordo de Cooperação que ora se adita, à exceção do prazo definido na clausula oitava pelo limite superior definido como 30/11/2023. Data de assinatura: 29/10/2021. Signatórios: Polo CNPa: Finddo Foreiro Milato Descriptura: 29/10/2021. assinatura: 29/10/2021. Signatários: Pelo CNPq: Evaldo Ferreira Vilela - Presidente, CPF ***.547.806-**. Pelo IBICT: Cecilia Leite Oliveira - Diretora, CPF ***.327.861-**.

RESULTADOS DE JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública CNPQ/FIOCRUZ № 16/2017 - PROGRAMA DE EXCELÊNCIA EM PESQUISA - PESQUISA E ENSAIOS CLÍNICOS (PROEP/PEC). As propostas encontram-se no Link: http://resultado.cnpq.br/1308775546657211

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública MCTIC/CNPQ/BRICS-STI Nº 18/2016. As propostas encontram-se no Link: http://resultado.cnpq.br/4793667699420857

> Em 3 de novembro de 2021. EVALDO FERREIRA VILELA Presidente do Conselho

RESULTADOS DE JULGAMENTOS CHAMADA PÚBLICA

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada MCTIC/CNPq № 28/2018 - Universal/Faixa A - Até R\$ 30.000,00 (prorrogação). As propostas http://resultado.cnpq.br/8101552387926069 aprovadas encontram-se

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada MCTIC/CNPq Nº 28/2018 - Universal/Faixa C - De R\$ 0,00 a R\$ 120.000,00/UNIVERSAL 2018 (prorrogação). As propostas aprovadas encontram-se no Link: http://resultado.cnpq.br/9029600788870833

> Em 3 de novembro de 2021 EVALDO FERREIRA VILELA Presidente do Conselho

RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado Concessão de Bolsa liberado para a chamada: Pós-doutorado Júnior -As propostas aprovadas encontram-se 2019.(Prorrogação) http://resultado.CNPq.br/ http://resultado.cnpq.br/0842764182766014.

> Brasília, DF 3 de novembro de 2021. EVALDO FERREIRA VILELA Presidente

RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado Concessão de Bolsa liberado para a chamada: Pós-Doutorado Júnior -PDJ 2020.(Alteração de Início do Processo para Bolsa) As propostas aprovadas encontramse no link: http://resultado.CNPq.br/ http://resultado.cnpq.br/1987286880584893.

> Brasília, DF 3 de novembro de 2021. **EVALDO FERREIRA VILELA** Presidente

DIRETORIA DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Processo SEI: 01300.003914/2018-48. Processo CNPq 610002/2018-0. Termo de Fomento firmado entre o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, CNPJ 33.654.831/0001-36, a Fundação Museu do Homem Americano - FUMDHAM, CNPJ 07.682.107/0001-06 e a Secretaria de Infraestrutura Hídrica do Ministério da Integração Nacional, CNPJ 03.353.358/0001-96. OBJETO: Prorrogar "de ofício" o prazo de vigência do Termo de Fomento n° 876177/2018, no âmbito do Programa de Prospecção, Resgate, Acompanhamento Arqueológico e Paleontológico do Projeto de Integração do Rio São Francisco com bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional - PISF, para 07/10/2022. DATA DA ASSINATURA: 03/11/2021.

ASSINA: Pelo CNPq - Maria Zaira Turchi - Diretora de Cooperação Institucional - DCOI

DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 9687/2021 - UASG 364102

Nº Processo: 01300009687202160 . Objeto: Medição de resistência não drenada. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Fap-DF Avaliação de novas técnicas construtivas e de análise em Engenharia Geotécnica. Declaração de Dispensa em 29/10/2021. ANDERSON MALTA DA SILVA. Coordenador de Logística. Ratificação em 29/10/2021. GLADSTONE DE CASTRO DE MORAES. Coordenador Geral de Administração e Finanças. Valor Global: R\$ 17.108,15. CNPJ CONTRATADA: Estrangeiro VJ TECH LTD.

(SIDEC - 03/11/2021) 364102-36201-2021NE800143

COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO OPERACIONAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO № 18292/2021/SEBFP/COEBP/CGEAO/DGTI

Pelo presente fica notificado a Sra. Morgana Gleibe Lúcio CPF: ***. 556.448-**, a cobrança documental do Relatório Técnico Final processo técnico nº 132293/2009-9, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 30 dias, realize a apresentação do documento. Informamos que o não atendimento deste comunicado implica no envio do processo ao SECOA, deste CNPq, para providências no que diz respeito à cobrança atualizada dos valores pagos referente ao período de bolsa, conforme legislação

> Brasília, DF 3 de novembro de 2021. FLAVIA HENRIQUES PATROCÍNIO Chefe de Serviço de Bolsas de Pesquisa no País

